



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Políticas sobre Drogas

Processo SEI nº 1450.01.0230174/2024-51

EDITAL SEJUSP/SUPOD Nº 01/2025

OBJETO: Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social do Estado de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão com objeto de descentralização da Política Estadual sobre Drogas, propiciando a expansão e qualificação dos atendimentos realizados, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DOS RECURSOS
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (Sejusp), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 24.313 de 2023 e pelo Decreto Estadual nº 48.659 de 2023 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no seguinte endereço: <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização Social (OS) do Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.3.1. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como OS, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

1.4. É requisito indispensável para a celebração do Contrato de Gestão a qualificação da Entidade sem Fins Lucrativos como Organização Social (OS) do Estado de Minas Gerais.

1.5. Recomenda-se que a PROPONENTE se qualifique no momento da submissão das propostas, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018, com vistas a otimizar o processo de celebração de Contrato de Gestão ao fim do presente processo de seleção pública.

1.6. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não seja qualificada como Organização Social, não compareça de forma presencial ou virtual no prazo previsto na convocação ou se recuse a celebrar o contrato de gestão, o órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública poderá convocar a PROPONENTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o contrato de gestão, obedecido o prazo de validade do processo de seleção pública.

1.7. Em caso de todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem eliminadas, o órgão ou entidade responsável pelo processo de seleção pública poderá reabrir o prazo inicialmente estabelecido no edital, nos termos do item 5.1, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

1.8. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.9. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.10. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Sejusp designados por Resolução própria.

1.11. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Sejusp.

1.12. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão com a Sejusp tendo com o objetivo a descentralização da Política Estadual sobre Drogas, propiciando a expansão e qualificação dos atendimentos realizados.

2.2. A especificação técnica e metodológica das atividades e serviços de interesse público a

serem desenvolvidos pelo contrato de gestão, oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor total estimado a ser repassado pela Sejusp por meio do contrato de gestão é de R\$ 10.704.385,43 (dez milhões, setecentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para os 36 (trinta e seis) meses de execução, conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. A despesa decorrente do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na ação orçamentária 4436 - Apoio às ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes - FUNPREN, 4437 - Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027.

2.7. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

2.8. A Sejusp poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
- b) Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital;
- c) Balanço Patrimonial, do exercício de 2024;
- d) Documentos de comprovação de experiência.

d.1) Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres firmados e executados.

Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

e) Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado da região onde será executada a atividade ou serviço a ser executado por meio do contrato de gestão, observados os requisitos do critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.

f) Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

f.1) Serão considerados documentos de comprovação de isenção/imunidade tributária:

f.1.1) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou comprovante de renovação com condição de beneficência ativa para a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social; ou

f.1.2) Decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social; ou

f.1.3) Documento específico emitido pelo Poder Público que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

3.2. Em relação à documentação descrita na alínea “e” do item 3.1 deste Edital, na hipótese de não ser possível averiguar os salários praticados na região onde será executada a atividade ou serviço poderá ser considerado como região o Estado de Minas Gerais.

3.3. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

3.4. A PROPONENTE deverá nomear os documentos anexados à proposta com a mesma nomenclatura utilizada na listagem do “Formulário de envio de proposta”, constante no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, viabilizando a identificação destes documentos pela comissão julgadora e a avaliação dos critérios a que se endereçam.

3.5. Os documentos de comprovação de experiência apresentados para fins de pontuação nos critérios 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 do ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital serão aceitos apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de, ao menos, 1 (um) dos documentos abaixo:

a) Comprovante da aprovação da prestação de contas;

b) Relatório(s) parcial(is) de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitido(s) pelo órgão público competente ou pela parte signatária do(s) instrumento(s) jurídico(s) apresentado(s);

c) Declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária do(s) instrumento(s) jurídico(s) apresentado(s) que não a PROPONENTE;

d) Declaração de capacidade técnica, registrada em cartório, emitida por parceiro privado da PROPONENTE, atestando sua experiência, sob pena de infringir o artigo 299 do Código Penal em caso de declaração falsa.

3.6. Todos os documentos a serem apresentados para fins de comprovação de experiência deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada ou titulada, conforme critério(s) constante(s) no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.7. Todos os documentos a serem apresentados para fins de comprovação de experiência deverão explicitar o período de execução, a fim de viabilizar a aferição, pela comissão julgadora, do tempo exato de experiência comprovado, sob pena de desconsideração da documentação caso não seja possível aferir o período de execução.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública estadual;

d) tenham perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 57 da mesma lei;

e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 45 e do parágrafo único do art. 46 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. Para fins deste Edital, por “pendência na prestação de contas”, conforme previsto na alínea “c” do item 4.1, entende-se omissão no dever de prestar contas.

4.3. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social qualificada na área de atuação de Ação Social do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõem a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. A Sejusp realizará sessão pública de esclarecimentos para dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, conforme data e horário previstos no ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.4. Até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.

5.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail dpm@seguranca.mg.gov.br.

5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Sejusp.

5.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação serão respondidos pela Sejusp, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo(a) interessado(a).

5.4.4. A Sejusp disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

5.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão.

5.6. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.1, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.7. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos,

condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.
- 6.3. A Sejusp deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 7.2. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 7.3. A PROPONENTE deve encaminhar a solicitação de cadastro de usuário externo no SEI em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final de publicidade deste Edital.
- 7.4. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital Sejusp/Supod nº 01/2025” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
- 7.4.1. Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicado no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.4.
- 7.4.2. Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.
- 7.5. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”, a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.
- 7.6. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.
- 7.7. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.
- 7.8. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.7.
- 7.9. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e envio de processo no SEI “Seleção pública de entidade sem fins lucrativos - Edital Sejusp/Supod nº 01/2025” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2 deste Edital, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.
- 7.10. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº. 47.553 de 2018.
- 8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.
- 8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.
- 8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.
- 8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.
- 8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.4, a comissão julgadora encaminhará este documento à unidade administrativa da Sejusp responsável pelo processo de seleção pública, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de seleção pública e publicá-la no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A Sejusp abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.
- 9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da Sejusp.
- 9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para dpm@seguranca.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.
- 9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Sejusp.
- 9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da Sejusp terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.
- 9.4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da Sejusp deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.
- 9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da Sejusp.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

- 10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela Sejusp no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

10.2. A Sejusp poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar contrato de gestão, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data subsequente à publicação da convocação.

10.3. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Sejusp, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 4º andar, lado ímpar, bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.3.1. Durante o prazo estabelecido no item 10.2, a entidade convocada poderá se apresentar por e-mail enviado para o endereço eletrônico para que seja agendada a reunião de comparecimento em ambiente virtual de domínio da SEJUSP.

10.4. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Organização Social de Ação Social do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

10.5. O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à Seplag em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.

10.6. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.2 deste Edital, se recuse a celebrar o contrato de gestão, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da sua qualificação como Organização Social de Ação Social do Estado de Minas Gerais, a Sejusp poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o contrato de gestão, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.7. O contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em abril de 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Sejusp, no seguinte endereço: <https://www.seguranca.mg.gov.br/>, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Sejusp fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

- a) prorrogar o prazo para publicidade do edital em 2 (dois) dias úteis, se este prazo não estiver encerrado; ou
- b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

11.3. Na hipótese da alínea b do item 11.2. supra, será disponibilizado também novo cronograma, reprogramando os demais prazos previstos neste edital

11.4. É assegurado à Sejusp, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico.

11.5. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da Sejusp deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.6. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da Sejusp, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a sua instrução.

11.7. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a Sejusp poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

11.8. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Sejusp, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar contrato de gestão diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização Social na área de Ação Social o Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.9. A qualquer momento, a Sejusp poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.10. Na hipótese do item 11.9, a Sejusp poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

11.11. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pela Sejusp, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, quando da celebração do contrato de gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.12. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.13. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a administração pública estadual a celebrar contrato de gestão.

11.14. A Estimativa de custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.15. É facultada à administração pública estadual a cessão especial de servidor civil para a OS, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.742 de 2019.

11.15.1. A entidade vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou a entidade cedente, nos termos do Decreto Estadual nº 47.742, de 25 de outubro de 2019.

11.16. Durante a vigência do contrato de gestão, poderão ser disponibilizados pela Sejusp, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

11.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Sejusp.

11.18. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira

Subsecretária de Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira**, Subsecretária, em 17/10/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125193873** e o código CRC **1A460BC0**.

Referência: Processo nº 1450.01.0230174/2024-51

SEI nº 125193873